

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo a contratação de serviços de montagem, cessão, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a **DECORAÇÃO - CONJUNTO ESTRUTURAL DECORATIVO METÁLICO PRINCIPAL E BASE**, que serão utilizados durante o **CICLO NATALINO 2024**, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos deste instrumento. Lote Único.
- 1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados com serviços comuns de engenharia conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.3. Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE para a execução dos serviços constantes no projeto; quando houver dúvidas quanto às especificações (Anexo A) e quantitativos, prevalecerão as constantes na planilha orçamentária até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia;
- 1.4. Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.
- 1.5. Informações Preliminares:
 - Critério de Julgamento: **Menor Preço**
 - Modalidade: **Pregão**
 - Formada Disputa: **Eletrônica**
 - Modo de disputa: **Aberto**
 - Número de Lotes: 1
 - Permitida a participação de Consórcios: Não

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

- 4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

4.1.1. ID PCA no PNCP: **11508942000100-0-000001/2024**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

4.1.2. Data de publicação no PNCP: 28/12/2023

4.1.3. Id do item no PCA: **821**

4.1.4. Classe/Grupo: **1 - SERVIÇOS CULTURAIS, TURISMO , ESPORTES E LAZER**

4.1.5. Identificador da Futura Contratação: **6201.0037/2024**

5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os serviços a serem licitados são necessários devido à demanda de infraestrutura de decoração para implementação das ações culturais promovidas e/ou apoiadas pela Prefeitura do Recife através desta FCCR para o Ciclo Natalino 2024, ampliando assim a acessibilidade à multiculturalidade da Cidade.
- 5.2. Os eventos culturais promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura do Recife através da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, primam pela qualidade, para tanto, se faz necessária a contratação de produtos e serviços que tenham qualidade e possuam condições técnico-operacionais suficientes para garantir a execução das atividades, sem prejuízos para os espetáculos e para a instituição.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Sustentabilidade

- 6.1.1. Quanto ao compromisso com a sustentabilidade ambiental todos os projetos a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos.
- 6.1.2. Todos os projetos deverão adotar medidas que sigam princípios básicos de uma construção sustentável:
 - a) Qualidade ambiental interna e externa;
 - b) Redução de Consumo energético;
 - c) Redução dos resíduos;
 - d) Redução do consumo de água;
 - e) Aproveitamento de condições naturais locais;
 - f) Implantação e análise e entorno;
 - g) Reciclar, reutilizar e reduzir os resíduos sólidos;
 - h) Inovação;
 - i) Uso eficiente da energia - todos os projetos deverão adotar medidas que resultem em uma redução do consumo energético ou maior eficiência do uso em edifícios;
 - j) Especificação de equipamentos com menor consumo e melhor eficiência possível para todos os fins;
 - k) Iluminação de baixo consumo energético nas áreas comuns de uso contínuo, e iluminação em lâmpadas de "Led" com acionadores por sensor de presença nas áreas de uso esporádico ou intermitente;
 - l) Planejamento do consumo energético;
 - m) Melhor aproveitamento possível da iluminação natural, levando-se em conta a necessidade do seu controle;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

- n) Uso eficiente da água;
- o) Uso de Materiais certificados e renováveis;

6.2. Descrição dos Serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no Município do Recife, conforme quadro demonstrativo abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UND	QUANT.
1	CONJUNTO ESTRUTURAL DECORATIVO METÁLICO PRINCIPAL E BASE				
	1.1	PROJETO ESTRUTURAL ESTRUTURA PRINCIPAL/PLATAFORMA	BAIRRO DO DERBY	CJ	1,00
	1.2	PROJETO SPDA/SINALIZAÇÃO AÉREA		CJ	1,00
	1.3	ELEMENTO ESTRUTURAL BASE/PLATAFORMA FIXA		CJ	1,00
	1.4	ELEMENTO ESTRUTURA CONE CENTRAL		CJ	1,00
	1.5	ELEMENTO ESTRUTURA PIRAMIDAL EXTERNA		CJ	1,00
	1.6	ELEMENTO ESTRUTURA ESTRELA		CJ	1,00
	1.7	ELEMENTO DE DECORAÇÃO ILUMINAÇÃO DA ESTRELA - MANGUEIRA DE LED		M	101,00
	1.8	ELEMENTO DE DECORAÇÃO ILUMINAÇÃO DA ESTRELA - CORDÃO DE LED		M	800,00
	1.9	ELEMENTO DE DECORAÇÃO ILUMINAÇÃO DA ESTRELA - STROBO		UND	30,00
	1.10	ELEMENTO DE DECORAÇÃO ILUMINAÇÃO DO CONE CENTRAL - CORDÃO DE LED		M	14.700,00
	1.11	ELEMENTO DE DECORAÇÃO ILUMINAÇÃO DA ESTRUTURA EXTERNA - MANGUEIRA LED (CONTORNO)		M	2.600,00
	1.12	ELEMENTO DE DECORAÇÃO ILUMINAÇÃO DA ESTRUTURA EXTERNA - MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE		M	2.040,00
	1.13	ELEMENTO DE DECORAÇÃO ILUMINAÇÃO DA ESTRUTURA EXTERNA - CORDÃO DE LED		M	16.800,00
	1.14	ELEMENTO ILUMINAÇÃO STROBOS		M	2.000,00
	1.15	ILUMINAÇÃO REFLETOR BRANCO QUENTE (2700K) 300W		CJ	100,00
	1.16	ELEMENTO DE DECORAÇÃO FOLHAS EM CHAPA		M	360,00
	1.17	ELEMENTO REDE ELÉTRICA		M	400,00
	1.18	SEGURANÇA PATRIMONIAL - 24HRS		UND	1,00

6.3. Cronograma de Execução

6.3.1. Os serviços contratados deverão cumprir o seguinte cronograma disposto no Anexo C, deste Termo de Referência.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Planilha Estimativa Resumida:

ANEXO E.1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA									
LOTE	DESCRIÇÃO	LOCAL	UND	QUANT.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS		TOTAL LOTE
					CESSÃO	MÃO DE OBRA	UNITÁRIO	GERAL	
1	CONJUNTO ESTRUTURAL DECORATIVO METÁLICO PRINCIPAL E BASE - AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES	BAIRRO DO DERBY	CJ	1,00	R\$ 547.262,98	R\$ 171.543,91	R\$ 718.806,89	R\$ 718.806,89	R\$ 718.806,89
TOTAL GERAL							R\$ 718.806,89		

- 7.2. O valor estimado para contratação dos serviços contemplados no presente Termo de Referência é **R\$ 718.806,89 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e seis reais reais e oitenta e nove centavos)**, e estão discriminados em Planilha Orçamentária Estimativa Resumida e Detalhada de Preços Unitários (Anexo E.1 e E.2).
- 7.3. A composição dos custos para o Ciclo Natalino 2024, no geral, e devido a ausência de preços públicos em entes, tabelas ou esferas diferentes, pelo carter singular dos elementos e conjuntos, bem como modalidade e temporização da cessão de uso, não apresentavam dados usuais conforme os critérios e parâmetros definidos em Instrução Normativa vigente, objetivou a utilização de cotações de preços particulares, juntamente com a utilização de preços unitários, para os itens semelhantes contratados durante os ciclos anteriores, Ciclo Natalino 2023, (utilizada a correção desses valores por meio de IPCA - de novembro de 2023 à agosto de 2024 com fator de correção 1,037391 - 3,7391% para o período), Ciclo Junino 2024, (utilizada a correção desses valores por meio de IPCA - de maio de 2023 à agosto de 2023 com fator de correção 1,0010535 - 0,10535% para o período) e Ciclo Carnavalesco 2024, (utilizada a correção desses valores por meio de IPCA - de janeiro de 2023 à agosto de 2023 com fator de correção 1,028734 - 28734% para o período), para os valores indicados e contratados anteriormente. Assim, o critério de utilizado foi o de realizar a média de preços unitários por item entre os valores de ciclos anteriores desta pesquisa de preços para utilização na composição do valor final do conjunto, bem como a utilização de truncamento para duas casas decimais.
- 7.4. A cotação de preços para os elementos foi realizada entre julho e agosto de 2024, não foram recebidas, mesmo com o prazo mínimo de 5 dias úteis apresentados nas solicitação. Assim, por ausência desses valores, foram utilizados apenas o Preços Públicos na formação dos preços unitários estimados de referencia, pela média dos preços públicos existentes na pesquisa.
- 7.5. Devido à especificidade e diferença estrutural do objeto para alguns itens, assim como alteração em especificações técnicas de serviço, montagem e material que impactam significativamente no valor do item, não foram encontrados, em bancos de preços públicos (com os critérios definidos) para utilização nessa pesquisa de preços.
- 7.6. Devido a ausência de preços, tanto públicos (contratos anteriores) quanto privados (cotações) para o elemento item 1.16 (ELEMENTO DE DECORAÇÃO FOLHAS EM CHAPA), foi utilizada a metodologia de composição de custo do elemento utilizando

tabelas oficiais, bem como BDI e Fator de Cessão de uso para obtenção dos valores de Cessão e Mão de obra do elemento, utilizando a Tabela SINAPI (Julho/2024).

- 7.7. A participação no lotes deste Pregão é destinado a ampla concorrência, devido a especificidade e característica volumétrica do objeto, de modo a manter padrões e uniformidade de acabamento de acordo com a tipologia dos elementos.
- 7.8. Os recursos alocados para a realização do objeto deste Termo são oriundos da Dotação Orçamentária nº 2579.33.90.39, fontes: 500, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A modalidade de licitação empregada será de PREGÃO. O critério de julgamento deste PREGÃO será o de menor preço por lote;
- 8.2. O regime de execução será de empreitada por preço unitário (ou empreitada por preço global);
- 8.3. Sem prejuízo das exigência constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Da Qualificação Técnico Operacional

- 9.1.1. Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, tanto para empresa quanto dos profissionais responsáveis técnicos;
- 9.1.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, e/ou Certidão de Acervo Operacional - CAO emitido pelo CREA, comprovando que a empresa licitante possui aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.
- 9.1.3. Para efeito de comprovação dos serviços semelhantes ao objeto será considerada a parcela de maior relevância e valor significativo, na unidade ou somatório dos atestados ou certidões, conforme relacionada a seguir:

LOTE	ELEMENTO ESTRUTURAL	VOLUMETRIA / DIMENSÃO UNITÁRIA MÍNIMA	QUANT. MÍNIMA
1	Montagem de estrutura metálica / torre metálica ou estrutura similar	Altura total mínima de 12,00m	1 und/conj.
	Plataforma/ponte/laje em estrutura metálica ou estrutura similar	Vão transposto mínimo de 10,00 m	1 und/conj.
	Execução Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	Edificação / Estrutura Metálica Externa	1 und/conj.

- 9.1.4. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

9.1.5. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo do quantitativo dos serviços indicados acima.

9.1.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- b) Nome do responsável técnico;
- c) Identificação do contrato (tipo ou natureza das obras/serviços);
- d) Especificação das atividades desenvolvidas;
- e) Período de execução (data de início e término da execução);

9.2. Da Qualificação Técnico Profissional

9.2.1. Comprovação de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente, para os LOTE 1, de no mínimo **01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista**, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, como também detentores, para execução dos serviços, de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado de Capacidade Técnica expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA) ou CAT sem atestado, também expedido pela entidade profissional competente (CREA/CONFEA) desde que, apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) do(s) licitante(s) possuem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

9.2.2. Caso seja apresentado apenas um do profissional (Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista) indicado pela empresa licitante, e que o mesmo possua atribuições específicas inerentes para as duas áreas citadas (Civil e Elétrica) que atenda ao que especifica completamente os serviços atrelados ao objeto deste Termo, o mesmo deverá apresentar documentação ou declaração expedida pelo órgão de classe (CREA/CONFEA) e que comprove que o profissional é detentor de tais atribuições.

9.2.3. A comprovação de que os profissionais indicados pertençam ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviço, ou da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

9.2.4. O profissional referido que for indicado como responsável técnico para o objeto deste Termo, deverá apresentar declaração de autorização da inclusão de seu nome como responsável técnico dos serviços, exceto quando o profissional constar na Certidão de Registro (documentação exigida no item 9.1.1) da empresa licitante como responsável técnico da mesma ou por se tratar de sócio da mesma.

9.2.5. Para efeito de comprovação dos serviços semelhantes ao objeto será considerada a parcela de maior relevância e valor significativo, na unidade ou somatório dos atestados ou certidões, conforme relacionada a seguir:

LOTE	ELEMENTO ESTRUTURAL	VOLUMETRIA / DIMENSÃO UNITÁRIA MÍNIMA	QUANT. MÍNIMA
1	Montagem de estrutura metálica / torre metálica ou estrutura similar	Altura total mínima de 12,00m	1 und/conj.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

	Plataforma/ponte/laje em estrutura metálica ou estrutura similar	Vão transposto mínimo de 10,00 m	1 und/conj.
	Execução Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	Edificação / Estrutura Metálica Externa	1 und/conj.

- 9.3. Declaração formal emitida pela licitante da disponibilidade dos equipamentos e de pessoal técnico, necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta licitação, devendo os equipamentos estar disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.
- 9.4. A Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia - GGAE/FCCR poderá promover diligência destinada à comprovação de disponibilidade imediata de materiais, equipamentos e máquinas, em quantitativo adequado e necessários à execução do objeto licitado, podendo tal procedimento ser executado em quaisquer fase do processo licitatório;
- 9.5. A Fundação de Cultura Cidade do Recife poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

10. DA VISTORIA

- 10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones 3355-9238 (Anexo F).
- 10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 10.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.
- 10.4. Caso a licitante não queira participar da vistoria deverá apresentar Declaração Formal (Anexo G) assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número, e/ou objeto desta licitação.

11. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A CONTRATANTE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência, sobre dia, horário e local da montagem da estrutura.
- 11.2. A CONTRATADA deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, e, caso necessário, **estritamente horário noturno (das 23:00h às 5:00h)** quando houver impacto na circulação viária local.
- 11.3. O prazo de montagem e instalação completa do objeto licitado será de acordo com o Cronograma Físico – Anexo C, sob a orientação do responsável técnico da Gerência Geral de Engenharia e Arquitetura - GGAE.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

- 11.4. O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE, podendo ser alterado, a critério da Fundação de Cultura Cidade do Recife, para qualquer local do território da Cidade do Recife.
- 11.5. Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.
- 11.5.1. Para os serviços de manutenção durante todo o período do evento, a equipe técnica mínima deverá ser composta de: 01 encarregado, 01 eletricitas, 01 montador de estruturas e 02 ajudantes, que deverão estar de **prontidão (impreterivelmente durante o período em que a estrutura esteja em funcionamento da iluminação decorativa)** durante todo período de cessão para atendimento conforme necessário.
- 11.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, caso necessário e de forma célere, profissionais das demais áreas pertinentes ao objeto (engenheiros, soldadores, marceneiro, serralheiro, etc.), afim de solucionar os problemas que extrapolem a competência da equipe mencionada no item 11.5.1.
- 11.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período de montagem, evento e desmontagem, equipe de segurança 24 horas (mínimo de dois vigilantes), devidamente fardados, não armados a fim de realizar a vigilância e guarda de todo o material utilizado para confecção das estruturas e de todos os elementos deste lote, sendo a empresa CONTRATADA responsável por arcar com todas as despesas relacionadas a danos, roubo ou furto dos elementos, equipamentos, materiais ou ferramentas e por sua reposição.
- 11.6. Antes da energização das áreas de intervenção do projeto luminotécnico, a contratada deverá entregar a planilha de cargas por PDE e demais dados técnicos para efeito de consumo de energia elétrica por PDE, inclusive indicando os locais onde serão necessários reforço de alimentadores elétricos para o perfeito funcionamento da iluminação especial decorativa que integram o projeto fornecido pela FCCR.
- 11.7. Todas os elementos e estruturas deverão ser ligados exclusivamente na rede da Concessionária Local de Energia para o uso (cessão da estrutura/elemento), sendo que as ligações provisórias de energia utilizadas durante todo período de montagem e de desmontagem, dessas estruturas/elementos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA esta ligação.
- 11.8. Os elementos devem ser confeccionados e pré-montados nos galpões ou sede da empresa CONTRATADA, devendo apenas ocorrer a montagem no local no período determinado no Cronograma Físico – Anexo C.
- 11.9. Antes do evento, a CONTRATADA deverá entregar, bem acondicionado, todo o material especificado no projeto à CONTRATANTE, no local a ser indicado pela Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia - GGAE.
- 11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável técnico da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia – GGAE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

- 11.11. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.12. A CONTRATANTE deverá fornecer cronograma detalhado de estruturas secundárias a serem montadas e/ou desmontadas durante a cessão da mesma de acordo com a especificidade que a estrutura possua.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3. Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.
- 12.4. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.
- 12.5. Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 12.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
- 12.9. Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.
- 12.10. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à CONTRATADA o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.
- 12.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 12.12. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Apresentar e/ou entregar, em até 2 (dois) dias úteis, após assinatura do contrato, amostra de materiais de relevância para estética e funcionalidade dos elementos decorativos, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	AMOSTRA - DIMENSÃO UNITÁRIA MÍNIMA
1	REFLETOR LED 300W BRANCO QUENTE	1 unidade de cada cor
	CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE (2700K)	1 metro de cada cor
	STROBO FLASH BRANCO FRIO (6000K)	1 metro
	MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE (2700K)	1 metro

- 13.1.1. A entrega/apresentação deverá ser efetuada na Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia (GGAE) nos horários das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, juntamente com a Declaração constante no item 13.1.2.
- 13.1.2. A CONTRATADA deverá realizar entrega juntamente com a amostra da Declaração de Comprometimento, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa com carimbo de CNPJ, constando a utilização do material de qualidade igual ou superior **aprovada** pela Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia (GGAE), com comprovação de especificação (Catálogos, Folders, Especificações Técnicas, Folhetos, Portfólios, etc) que contenham informações técnicas dos itens supracitados.
- 13.1.3. A Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia (GGAE) após análise emitirá declaração de aprovação da amostra à CONTRATADA.
- 13.1.4. Na apresentação/entrega da amostra deverá conter materiais que possibilitem a ligação de funcionamento pleno dos itens da amostra, caso os mesmos necessitem.
- 13.2. Entregar à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços, os seguintes documentos:
- a) Cronograma de montagem;
 - b) Telefones para contato.
- 13.3. A contratada deverá atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização para execução dos serviços, desde que seja previamente autorizado por escrito no Diário de Obra, relatório de campo, ou outro documento similar que o substitua;
- 13.4. A contratada deverá tomar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, incluindo a sinalização, visando à preservação dos bens do CONTRATANTE, bem como de terceiros;
- 13.5. A contratada deverá substituir imediatamente todo e qualquer equipamento, inclusive os de segurança sempre quando constatada essa necessidade pela Contratante;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

- 13.6. A contratada deverá comparecer às reuniões convocadas pela Contratante, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;
- 13.7. Entregar à CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, obedecendo aos prazos legais, conforme as normas técnicas;
- 13.8. Entregar à CONTRATANTE projeto executivo desenvolvido pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua realização.
- 13.9. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.
- a) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
 - b) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo local deverá ser conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros.
- 13.10. Fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;
- 13.11. Estar presente no local, durante todo o período do CONTRATO (montagem, evento e desmontagem), o Engenheiro Civil e o Engenheiro Eletricista, aquele(s) apresentado(s) no subitem 9.2.1, bem como deverão portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações.
- 13.12. Estão a encargos do Engenheiro Civil e do Engenheiro Eletricista:
- a) coordenação e fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
 - b) fazer acompanhamento diário dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.
- 13.13. Manter no local dos serviços, além de equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços e a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.
- 13.14. Manter equipe de plantão, durante o evento, a fim de realizar manutenção e reposição sempre que solicitadas, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço;
- 13.15. Trabalhar toda a equipe técnica (profissionais e auxiliares), devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

- a) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a equipe técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados tais como coletes refletivos (classe 2).
- 13.16. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.
- 13.17. Executar a montagem dos elementos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser iniciada em até 01(um) dia após seu término e finalizada em prazo de limite conforme estipulado no Cronograma Físico (Anexo C).
- 13.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento de cabeamento elétrico compatível e em comprimento suficiente, do quadro geral da estrutura até o ponto de entrega de ligação (Geradores ou Ponto AC).
- 13.19. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas durante todo o período de montagem, evento e desmontagem da estrutura.
- 13.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.21. Arcar com todas as despesas de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, bases metálicas para equipamentos, bem como instalações elétricas e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do projeto.
- 13.22. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.
- 13.23. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado, bem como multas e outras sanções legais provenientes órgãos competentes em decorrência inobservâncias, falhas, inconformidades ou descumprimento com legislações vigentes.
- 13.24. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.
- 13.25. Desmontar todo material, de acordo com o cronograma estipulado (Anexo C), e deixar o local de montagem no mesmo padrão ao encontrado anteriormente, incluindo a reparação completa de possíveis danos;
- 13.26. Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

- 13.27. Executar todos os serviços e instalações obedecendo rigorosamente os protocolos de segurança sanitária, leis federais, municipais e estaduais vigentes durante todo o período de montagem, manutenção e desmontagem.
- 13.28. A contratada deverá constituir-se fiel depositário de qualquer material ou equipamento que eventualmente solicitar a Contratante. Reparar ou substituir, conforme o caso, bens da Contratante ou terceiros que forem danificados ou perdidos durante a execução dos serviços caso essas providências não sejam adotadas pela Contratada, a Contratante poderá, por si, ou através de terceiros, provocar a reparação ou substituição que se fizer necessária, ressarcindo-se das despesas de correntes mediante desconto nos pagamentos devidos à Contratada;
- 13.29. Em caso de divergência entre quaisquer documentos (projetos, especificações, memoriais e planilha orçamentária) deverá haver prévia análise conjunta entre as partes;
- 13.30. Qualquer execução de serviços que não estejam atendendo normas, determinações, recomendações e legislações Municipais, Estaduais e Nacionais vigentes, será de total responsabilidade da Contratada;
- 13.31. A contratada deverá atender a legislação vigente, ou seja, leis, decretos, regulamentos, normas e padrões nacionais e internacionais de segurança, normas e legislações estaduais, e municipais concernentes. Determinações e recomendações das Agências Reguladoras Nacionais, aplicáveis ao objeto contratado;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. A subcontratação será admitida conforme art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21 de parte do objeto licitado. Ou seja, é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas condições contidas nos tópicos abaixo.
- 14.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
- a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
 - b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
 - c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à serviço/obra;
 - d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- 14.3. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra/serviço, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.
- 14.4. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

- 14.5. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.6. A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.
- 14.7. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.
- 14.8. As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 15.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 15.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 15.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, após aprovação do devido boletim de medição, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado no cronograma, sendo o seguinte:
- 16.2. primeira parcela, no percentual de 40% (quarenta por cento), **após a montagem/instalação de no mínimo 50% do conjunto volumétrico das estruturas/elementos;**
- 16.3. segunda parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), **após a conclusão da montagem/instalação integral das estruturas/elementos;**
- 16.4. terceira parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), em até 30 (trinta) dias **após a desmontagem das estruturas e referente à execução dos serviços de manutenção durante a cessão de uso e finalização plena da desmontagem;**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

16.5. Para as cessões com prazos de duração superior ao determinado no cronograma, o pagamento observará a seguinte regra:

- a) para cada dia que exceder o período determinado no cronograma, serão pagos com o valor da cessão unitária diária (Ce/Tc), calculada sobre o valor da cessão, sem computar a mão de obra;
- b) para o cálculo do valor referente ao pagamento de que trata ao **subitem 15.5** será aplicada a seguinte fórmula

$$Vt = CM + [(Ce/Tc) \times Pt]$$

Vt = Valor total do serviço com acréscimo.
CM = Valor total da cessão (Cessão + Mão de obra)
Ce = Valor da cessão (sem mão de obra)
Tc = Tempo de cessão inicial (conforme cronograma)
Pt = Período total da cessão excedente

16.6. As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas ao setor responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças, para a liquidação e respectivo pagamento.

16.7. O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

16.8. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

16.9. Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Caberá a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR exercer a fiscalização do objeto do contrato, na forma preconizada na Lei Federal nº 14.133/21 e nas normas previstas no Manual de Gestão e Fiscalização do Município do Recife, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da CONTRATADA.

17.2. Caberá, ainda, a FCCR, manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização de falhas e problemas observados.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

- 17.3. A FCCR conforme dispõe do Art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21 irá designar um representante da administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 17.4. Após a expedição da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com a Equipe Técnica da CONTRATANTE com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes;
- 17.5. Diante de quaisquer alterações que por razão de ordem técnica, se tornar necessária, a CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a FCCR para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores, e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação também por escrito;
- 17.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas;
- 17.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da FCCR, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da FCCR que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviços;
- 17.8. A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, no que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. A execução dos serviços contratados será objeto de gestão, acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
- 18.2. A execução do contrato deverá ser fiscalizada pela Contratante, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.
- 18.3. A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável, pela fiscalização do contrato, mediante publicação de portaria, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - c) Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação do serviço;
 - d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
 - e) Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando a prestação diversa do serviço contratado, salvo

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

quando de qualidade superior e devidamente aceito pela Contratante, e sem qualquer ônus para este;

- f) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
 - g) Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função;
 - h) A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando ao gestor do contrato e à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;
 - i) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
 - j) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas, bem como atrasos no cronograma e na execução da obra e serviços pela empresa, que sejam passíveis de aplicação de penalidade.
 - k) Em caso de eventuais irregularidades que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar ao gestor, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.
 - l) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
 - m) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
 - n) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - o) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado, exceto nos casos previsto e autorizados pela Lei de Licitações.
- 18.4. A gestão, o acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 18.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus anexos e com o contrato.

19. DOS PRAZOS DO CONTRATO

19.1. Do prazo de assinatura do Contrato

- 19.1.1. O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação oficial, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

19.2. Do prazo de vigência do Contrato

- 19.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.

19.3. Do prazo de execução dos serviços

- 19.3.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de acordo com cronograma de execução (Anexo C).

20. DA PROPOSTA

20.1. Proposta inicial

- 20.1.1. A proposta inicial deverá especificar o preço global (por lote) com a inclusão do BDI, com apenas duas casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico nos moldes e prazos contidos no Edital;

20.2. Proposta Final

- 20.2.1. A proposta de preço adequada ao último lance deverá ser formulada com o valor final da disputa, assinada pelo representante legal da licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade de preço.
- 20.2.2. Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área da prestação dos serviços, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.
- 20.2.3. A despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- 20.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 20.2.5. A proposta deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

assinada por representante legal do licitante e responsável técnico, na última folha e rubricada **em todas as folhas da proposta;**

- b) Descrição detalhada conforme Modelo de Proposta (Anexo D), Resumida e Detalhada de Preços Unitários, com indicação do valor unitário e total da cessão e da mão de obra (montagem e desmontagem), em moeda nacional, em algarismos e valor global expresso em algarismos e por extenso;

b1) As quantidades e preços unitários devem ser apresentados com **até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$0,00);**

b2) O preço global deve ser apresentado com **até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$0,00);**

20.2.6. Deverão ser entregues as 02(duas) planilhas conforme modelos do Anexo D (D.1 e D.2), em forma resumida e em forma detalhada, bem como, conjuntamente, a apresentação de Planilha de Composição do BDI utilizado conforme Anexo H, e Planilha de composição de Encargos Sociais, conforme Anexo I.

20.2.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independentemente de declaração do licitante.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O objetivo final deste Termo é que todo o objeto seja entregue em pleno funcionamento operacional, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tal.

21.2. Constitui o apêndice e anexos deste Termo de Referência:

- a) ETP - Estudo Técnico Preliminar
- b) Anexo A – Especificações Técnicas
- c) Anexo B – Projeto Básico
- d) Anexo C – Cronograma Físico
- e) Anexo D - Modelo de Proposta (Resumida - D.1 e Detalhada - D.2)
- f) Anexo E - Planilha Orçamentária Estimativa (Resumida - E.1 e Detalhada - E.2)
- g) Anexo F – Modelo do Termo de Vistoria
- h) Anexo G – Modelo do Termo de Não Vistoria
- i) Anexo H - Modelo de Composição de BDI
- j) Anexo I - Modelo de Composição de Encargos Sociais.

Recife, 23 de Agosto de 2024.

Ciro José Marques da Silva

Gerente Infraestrutura de Eventos
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia
Mat. 31.037-9